

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 141.054,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 141.054,51 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0330	449051	98.604,51
901011012212978339 - FES	0349	319004	27.450,00
901011033112978311 - FES	0349	339046	15.000,00
TOTAL			141.054,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.862.071,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.862.071,88 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412815088915 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	20.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	1.613.787,77
271031812212978410 - NEPMV	0101	319092	11.108,11
281010433112978312 - NGPR	0101	339049	7.500,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	2.907.338,13
291012678214867433 - SETRAN	0101	449051	302.337,87
842020927200019028 - FINANPREV	0258	319001	2.000.000,00
TOTAL			6.862.071,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	20.000,00
271031812815088913 - NEPMV	0101	339033	11.108,11
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	302.337,87
782011933112978312 - FAPESPA	0101	339049	7.500,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	4.521.125,90
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	2.000.000,00
TOTAL			6.862.071,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 593458

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2.227/2020-CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/n de 13/10/2020, publicado no DOE nº. 34.371, de 13/10/2020; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/801442, de 7 de outubro de 2020; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de ITUPIRANGA/PA, no período de 07a 08/10/2020.

Servidor	Objetivo
ANA ELSA ELAJE DE AZEVEDO, CPF 539.588.704-06, matrícula funcional nº 5945813/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo IV, lotada na Diretoria de Cerimonial.	Realizar precursora e assessorar Agenda Pública de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de outubro de 2020.

LUCIANA BITENCOURT SOARES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

Protocolo: 593079

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.335, de 03 de setembro de 2020, bem como através da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015 e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 86 da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 13389/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, a servidora CRISTIANE WANDRESSEN SCHUROFF, ocupante do cargo de TÉCNICO. EM GESTÃO SOCIAL- PSICÓLOGO, identidade funcional nº 6402820/2, lotada no POLO PARÁPAZ de Altamira, de acordo com o que dispõe o Art. 88 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, em combinação com a Emenda Constitucional nº 44 de 09 de março de 2009, a contar de 14/09/2020 a 12/03/2021. 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SIDNEY FURTADO GOUVÊA
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 592943